Requerimento nº 231/2021 Parintins-AM, 10 de agosto de 2021.

AUTORIA: VER. BABÁ TUPINAMBÁ

ASSUNTO: ASSUNTO: Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa faço REQUERIMENTO a Prefeitura Municipal de Parintins na pessoa do Prefeito Frank Luiz da Cunha Garcia para a Criação do Conselho do Plano de Habitação, conforme a Lei Municipal Nº 640/2016 e Criação do Fundo Habitacional de Interesse Social- FMHIS conforme Lei Municipal Nº402/2007.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

A Associação por Moradores do Bairro do Castanhal- AMBC, entidade sem fins lucrativos que atua na defesa por moradia digna e cidadania solicitou junto a comissão de Obras e Serviços Urbanos reunião para que seja resolvida a problemática habitacional que ocorre há mais de 30 anos em Parintins. A Lei Municipal Nº 640/2016 que cria o Plano Habitacional diz no seu Art. 4º. O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I - Sustentabilidade ambiental, social e econômica;

II - Equidade na aplicação dos recursos, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;

III - Participação social na formulação e implementação da política municipal de Habitação de Interesse Social por intermédio do Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação deverá ser criado e implementado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

E dentre as solicitações da Associação por Moradores do Bairro do Castanhal-AMBC está a Criação do Conselho do Plano de Habitação, e ainda conforme Capítulo III nos artigos:

Art. 14. Fica mantido o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 402/2007-PGMP, de 05 de novembro de 2007, de natureza contábil, com vigência ilimitada, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 15. O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária e a devida aplicabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no Plano Diretor de Parintins, instituído pela Lei nº. 375/06, do qual trata o Capítulo III da Lei nº10. 257, de 10 de julho de 2001.da Lei 402/2007.

Ressaltamos que Parintins não tem estratégia de ação para sanar o déficit habitacional, precisamos unir forças e buscar soluções para a problemática habitacional. Diante disto, faço INDICAÇÃO a Prefeitura Municipal de Parintins na pessoa do Prefeito Frank Luiz da Cunha Garcia para a Criação do Conselho do Plano de Habitação do Bairro Castanhal, conforma Lei Municipal Nº640/2016 e Criação do Fundo Habitacional de Interesse Social- FMHIS conforme Lei Municipal Nº402/2007, onde esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de agosto de 2021.

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PDT

PROTOCOLO
Recebido em 10/8/21
Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2018 - CMP